



## RESOLUÇÃO CEESP - 02/2015 Instrução para as Convenções Municipais e Zonais no Estado de São Paulo

A Comissão Executiva Estadual de São Paulo do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, no uso das suas atribuições em obediência a determinação da Resolução da Comissão Executiva Nacional, CEN-PSDB-003/2015, resolve:

**Art 1º.** Aprovar o calendário para a realização das Convenções Municipais e Zonais ordinárias, no Estado de São Paulo e para a Convenção Estadual, destinadas à eleição dos Diretórios, Comissões Executivas, Delegados à Convenção Estadual e Nacional e Órgãos de Cooperação;

- a) Convenções Municipais– **17/05/2015**
- b) Convenções Municipais nos Municípios acima de 500.000 eleitores – **31/05/2015**
- c) Convenção Estadual – **14/06/2015**

**Parágrafo 1º** - nos municípios com mais de 500 mil eleitores, a data das Convenções dos Diretórios Zonais será determinada pelas respectivas Comissões Executivas Municipais, desde que autorizados, antecipadamente, pelo Presidente Estadual, observando os prazos estipulados na Resolução CEN-03/2015.

**Parágrafo 2º** - Registro de Chapa: será permitido aproveitar a chapa já registrada nos municípios/zonais, onde não há discordância referente ao respectivo pedido, obedecendo-se os prazos para registro conforme determinado no art.25 do Estatuto, ou seja, 12 (doze) dias antes.

**Art 2º.** Para os Diretórios Constituídos o prazo de filiação partidária para votar e ser votado nas Convenções Municipais/Zonais fica mantido, até o dia **06/02/2015**. Nos Municípios/Zonais com Comissões Provisórias, o prazo de filiação prevalece, em até 30 (trinta) dias antes das convenções, conforme art.14 inciso I do Estatuto.

**Art. 3º.** Só serão registrados no Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo e com direito a voto, na Convenção Estadual, os Delegados à Convenção Estadual dos Diretórios Municipais que entregarem a documentação completa da Convenção na Secretaria do Diretório Estadual até **27/05/2015** com preenchimento obrigatório dos dados na EXTRANET TUCANA. Nos Diretórios Zonais, este prazo fica reduzido para até (05) cinco dias após as convenções.

**Art. 4º.** Os mandatos dos atuais Diretórios Municipais, Zonais e Estadual se encerrarão nas respectivas datas estipuladas para a realização de suas Convenções.

**Art 5º.** Fica revogada a Resolução CEESP nº 02/2014.

**Art 6º.** Esta Resolução entra em vigor a partir nesta data.

São Paulo, 09 de março de 2015

Duarte Nogueira  
Presidente

Bruno Covas  
Secretário-Geral



**Diretório Estadual do PSDB-SP**

Av.Indianópolis, 1123, Moema – Cep 04063-002 São Paulo/SP

Fone/Fax (11) 5078-4545 – email: [secretaria@psdb-sp.org.br](mailto:secretaria@psdb-sp.org.br)

Site: [www.tucano.org.br](http://www.tucano.org.br) Facebook: <https://www.facebook.com/PSDBSP> - Twitter: @PSDB\_SP